



DECRETO Nº 3.073/2021

(14 de junho de 2021)

DISPÕE SOBRE: *“Prorroga os efeitos do Decreto nº 3.060/2021, que dispõe sobre a fase de transição das medidas de restrição de serviços e atividades do Plano São Paulo para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19) até o dia 30 de junho de 2021.”*

NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando que o Governo do Estado estendeu a 30 de junho de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica a fase de transição das medidas de restrição de serviços e atividades do Plano São Paulo para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, e constante do Decreto Municipal nº 3.060/2021, prorrogada no Município de Franco da Rocha até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.060/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 14 de junho de 2021.


NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.



DECRETO Nº 3.073/2021
(14 de junho de 2021)

DISPÕE SOBRE: *“Prorroga os efeitos do Decreto nº 3.060/2021, que dispõe sobre a fase de transição das medidas de restrição de serviços e atividades do Plano São Paulo para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19) até o dia 30 de junho de 2021.”*

NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando que o Governo do Estado estendeu a 30 de junho de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica a fase de transição das medidas de restrição de serviços e atividades do Plano São Paulo para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, e constante do Decreto Municipal nº 3.060/2021, prorrogada no Município de Franco da Rocha até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.060/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 14 de junho de 2021.


NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.



DECRETO Nº 3.073/2021
(14 de junho de 2021)

DISPÕE SOBRE: *“Prorroga os efeitos do Decreto nº 3.060/2021, que dispõe sobre a fase de transição das medidas de restrição de serviços e atividades do Plano São Paulo para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19) até o dia 30 de junho de 2021.”*

NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando que o Governo do Estado estendeu a 30 de junho de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica a fase de transição das medidas de restrição de serviços e atividades do Plano São Paulo para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020, e constante do Decreto Municipal nº 3.060/2021, prorrogada no Município de Franco da Rocha até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.060/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 14 de junho de 2021.


NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.